



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1625, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei nº 1572, de 10 de Setembro de 2012 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Esporte e Cultura Extracurricular”, no Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei 1572, de 10 de Setembro de 2012 (LDO), com a seguinte redação:

| Ação | Produto | Valor |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Repasse FNDE para programa 2º Tempo | Comunidade escolar atendida | 85.000,00 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de outubro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração